

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a seguinte verba do Orçamento vigente:

16 - 12ª Delegacia do Serviço Militar
20-3130 - Serviços de Terceiros - Conservação de máquinas de escrever, móveis, - fretes, etc Cr\$ 4.000,00 -

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será feita com redução no saldo financeiro do exercício de 1971, transferido para 1972.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 03 de julho de 1972

Dr. Alcides da Costa (Diagonal) Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 788

De 03 de julho de 1972.

Autoriza o Prefeito Municipal a receber em comodato área de 68.879 m², para instalação de um campo de aviação e dispõe de um crédito especial de Cr\$ 30.000,00.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e eu, Or. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em comodato, pelo prazo de dez anos, uma área de 68.879 m², pertencendo a Or. Urbano de Indrade Junqueira e sua mulher, na fazenda Mosquito, para instalação de um campo de aviação.

Artigo 2º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender as despesas de terraplanagem, ligação de energia elétrica, conservação, manutenção de servidor do campo de aviação na Fazenda Mosquito, deste município, que correrão pela verba seguinte:

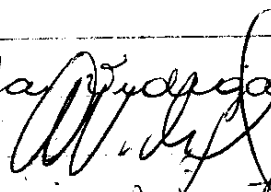
4- Viação, Transportes e Comunicações

3100 - 43	Despesas Correntes
3110 - 43	Despesas de Custeio
3140 - 43	Encargos Diversos - Despesas com serviços aeronáuticos deste Município.

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, será feita com a redução no saldo financeiro do exercício de 1971, transferido para 1972, Cr\$ 30.000,00.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio na Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orândia, 03
de julho de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Pre-
feito Municipal. 
Eu, Alinda Jaganini, registrei.

Lei nº 789

De 03 de julho de 1972

Autoriza o Executivo a dar em comodato pelo prazo de seis anos, área de 12.743 m², no Parque Re-creativo Dr. Cyro Armando Catta Preta, para instalação de um clube de tiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dar em comodato, ao "Clube de Tiro Orândia", uma área de 12.743 m², pelo prazo de seis anos.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua afixação, no local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orândia, 03
de julho de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho,